

A SOCIEDADE INGLESA DA ERA GEORGIANA EM “ORGULHO E PRECONCEITO” E A MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA: APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS NO INSTITUTO DO CASAMENTO

Leonardo Bocchi Costa

Doutorando, UNESP.

Franca – São Paulo – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-2425-7105>

<http://lattes.cnpq.br/1266896615620006>

leonardo.bocchi@hotmail.com

Patricia Borba Marchetto

Livre-docente, UNESP.

Franca – São Paulo – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-7507-961X>

<http://lattes.cnpq.br/9857008056151410>

patricia.marchetto@unesp.br

RESUMO: O presente estudo tem como finalidade analisar, sob a óptica de teorias feministas, as aproximações e distanciamentos existentes entre a sociedade inglesa descrita por Jane Austen em “Orgulho e Preconceito” e a sociedade brasileira no que diz respeito ao instituto e o contrato de casamento. Para isso, inicialmente será abordada a importância da utilização de obras literárias na descrição de períodos históricos e na dinâmica de uma sociedade à luz da percepção social da autora. Posteriormente, será realizada uma análise envolvendo o contexto histórico vivenciado por Jane Austen e o retrato social criado pela autora em “Orgulho e Preconceito”, principalmente no que diz respeito à situação da mulher e ao instituto do casamento. Por fim, serão analisadas as aproximações e distanciamentos encontrados entre as duas sociedades abordadas no que diz respeito ao instituto e contrato de casamento, analisando-se as questões legais e sociais envolvidas. O método dedutivo foi utilizado como metodologia abordagem, enquanto a pesquisa bibliográfica e documental foi utilizada como metodologia procedimental. Após os pontos trazidos pela pesquisa, pôde-se concluir pela existência de distanciamentos relevantes no que diz respeito à regulamentação legal do casamento nas duas sociedades, mas significativas aproximações no que diz respeito ao enfrentamento social, já que o patriarcado ainda exerce forte influência sobre a relação de conjugalidade.

PALAVRAS-CHAVE: Contrato sexual; Divisão sexual do trabalho; Feminismo; Jane Austen; Patriarcado.

INTRODUÇÃO

A temática mais presente dentro do romance “Orgulho e Preconceito”, escrito pela autora inglesa Jane Austen, é a forma como a sociedade inglesa encara o instituto e o contrato de casamento. Principalmente por se tratar de um romance que narra o percurso de uma família de cinco irmãs cujo desfecho conta com três matrimônios, o casamento é assunto que sempre está rodeando o pensamento das personagens da obra e de quem a lê.

Por meio das personagens desenvolvidas na obra, a autora descreve a sociedade inglesa de sua época e elabora críticas por meio das diferentes visões de mundo exteriorizadas pelos protagonistas. Apesar de o romance se passar na sociedade inglesa da Era Georgiana, entre o final do século XVIII e o início do século XIX, é possível traçar relações paralelas envolvendo o instituto do casamento na sociedade descrita por Jane Austen e a sociedade brasileira.

Diante dessa situação, o presente estudo se dispõe a responder ao seguinte questionamento: sob a óptica feminista, quais são as aproximações e os distanciamentos entre a sociedade inglesa da Era Georgiana descrita por Jane Austen em “Orgulho e Preconceito” e a sociedade brasileira no que diz respeito ao casamento?

A hipótese adotada pela corrente pesquisa é no sentido de até hoje persistirem fortes aproximações envolvendo as duas sociedades, principalmente no que diz respeito ao caráter monogâmico do matrimônio, à supremacia do homem na relação conjugal e ao casamento como obrigação social da mulher.

Em outro sentido, alguns afastamentos são verificados, com destaque às regulamentações legais que regem o contrato de casamento no ordenamento jurídico brasileiro. Isso porque tais normas jurídicas passaram a prever uma relação de igualdade no matrimônio, desde a capacidade civil da mulher casada até a adoção do sobrenome do marido.

Para os objetivos desta pesquisa serem devidamente atingidos, adotou-se como metodologia procedimental a pesquisa bibliográfica e documental, com análise da literatura consolidada sobre a dominação patriarcal no matrimônio, sem prejuízo da utilização de normas jurídicas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras. Para realizar a abordagem científica da pesquisa, utilizou-se o método dedutivo.

1 “ORGULHO E PRECONCEITO” COMO OBRA CAPAZ DE ILUSTRAR A SOCIEDADE INGLESA DA ERA GEORGIANA À LUZ DA PERCEPÇÃO SOCIAL DE JANE AUSTEN

Jane Austen é considerada uma das romancistas mais importantes da Inglaterra. Dentre seus romances, um dos mais lidos e estudados ainda no século XXI é “Orgulho e Preconceito”. O interesse pelas

obras de Jane Austen até os dias atuais se explica, entre outros vários motivos (inclusive pela sua qualidade de escrita), pela adoção do romance como gênero literário típico da sociedade burguesa.

O romance literário é considerado produto direto da dissolução da forma épica das epopeias antigas. Em outras palavras, o romance é gênero literário que descende das epopeias clássicas, como Odisseia e Ilíada. O romance literário como produção intelectual apresenta as mesmas aspirações e objetivos da epopeia antiga. Entretanto, verifica-se que a consecução desses propósitos é inviabilizada pela própria sociedade capitalista, conforme explica György Lukács:

Neste sentido, o romance é o produto da dissolução da forma épica, a qual, com o fim da sociedade antiga, perdeu o terreno para seu florescimento. O romance aspira aos mesmos objetivos a que aspira a epopeia antiga, mas não pode jamais alcançá-los, já que - nas condições da sociedade burguesa, que constituem a base do desenvolvimento do romance - os modos de realizar os objetivos épicos tornam-se tão diferentes dos antigos que os resultados são diametralmente opostos às intenções. A contradição da forma do romance reside precisamente no fato de que este gênero literário, como epopeia da época burguesa, é a epopeia de uma sociedade que destrói a possibilidade da criação épica (Lukács, 2011, p. 202).

As diferenças entre a sociedade antiga e a sociedade burguesa são refletidas, inclusive, na percepção de mundo dos personagens da epopeia e do romance, bem como nas atitudes e características dos protagonistas das histórias. Isso porque, de acordo com a teoria do romance de Lukács, não era verificado na epopeia grega um antagonismo entre o herói épico e o seio social em que foi desenvolvido. Tal situação inclusive gerou a ausência de necessidade de desenvolvimento de explicação genética do protagonista.

Ou seja, uma abordagem sobre suas origens fez-se obsoleta diante da não caracterização de uma relação contraditória entre o protagonista e sua sociedade. Assim, nas epopeias clássicas, “a narração do passado serve somente aos interesses do relato, à explicitação da imagem do mundo, à tensão épica etc., mas não tem em vista uma explicação do caráter do herói e de sua relação com a sociedade” (Lukács, 2011, p. 202).

Por outro lado, nos romances burgueses, há uma contraposição entre a existência individual do protagonista e a sociedade em que habita. Portanto, verifica-se o ganho de relevância das relações anteriores aos eventos principais do romance, de modo a se mostrar necessária uma abordagem sobre as experiências anteriores do protagonista.

Dessa maneira, se comparado às epopeias gregas, “no romance, ocorre precisamente o contrário: o passado é absolutamente necessário para explicar geneticamente o presente, o desenvolvimento ulterior do personagem” (Lukács, 2011, p. 203). O ponto principal da análise realizada por György Lukács é o apontamento da existência de contradição entre o desenvolvimento da totalidade social e o desenvolvimento individual do protagonista, de modo que o herói romanesco teria a postura de um forasteiro, com uma personalidade crítica aos valores dominantes da sociedade burguesa.

Nesse sentido, é de se concluir que o herói dos romances burgueses pode ser definido por possuir determinados valores contrapostos aos valores e ideais dominantes na sociedade capitalista. Consequentemente, o herói romanesco é definido por empreender uma busca individual pelo sentido à vida já que esse sentido não é dado de forma cristalina, mas deve ser buscado (Miyamoto, 2020).

A contraposição entre indivíduo e sociedade é facilmente identificável na protagonista da obra “Orgulho e Preconceito”, uma vez que Elizabeth Bennet é desenvolvida como uma mulher forte, inteligente – características atípicas diante da rigidez da divisão sexual do trabalho à época – e com forte tendência de realizar julgamento a determinados comportamentos sociais (como a frivolidade de suas irmãs e mãe).

A forte diferença na relação indivíduo-sociedade em relação às epopeias clássicas é o principal fator que levou teóricos do romance, como Lukács, a considerá-lo um gênero literário à parte, dissociado das escritas greco-romanas (Lukács, 2011, p. 193). Mesmo se estando diante de obra de ficção, já que, apesar de se ambientar na sociedade inglesa da Era Georgiana, todos os acontecimentos ali narrados são fictícios, “Orgulho e Preconceito” pode e deve ser utilizado como fonte de produção de conhecimento científico, principalmente histórico, nos termos do que será demonstrado.

Isso porque a literatura, mesmo quando exteriorizada por uma obra de ficção, é capaz de indicar traços de historicidade que não estão presentes em todas as fontes históricas. Além disso, a leitura potencializa a investigação da dimensão imaginária da sociedade de uma época, indicando as sensibilidades de um período (Viana, 2016).

Trata-se da utilização de uma linguagem diferenciada em relação às produções historiográficas como facilitadora da compreensão histórica, de modo a possibilitar o conhecimento sobre o passado por meio da ampliação dos sentidos estimulada pela imaginação (Viana, 2016).

Todo o contexto histórico-social trazido por Jane Austen à narrativa de “Orgulho e Preconceito” encontra-se amparado em fontes históricas, já que a autora lançou mão da realidade de sociedade em que vivia para estabelecer o pano de fundo de sua narrativa romanesca.

É claro que obras literárias fictícias devem ser lidas e interpretadas com ceticismo quando se trata da busca por elementos históricos do contexto trazido pela autora. Todavia, tal necessidade é vista como mais um dos pontos positivos na utilização de romances literários na interpretação de determinados períodos e sociedades na história. Nesse sentido, verifica-se:

Além disso, entendemos que as interpretações desse tipo de narrativa contribuem para a discussão acerca do que é fato e do que é ficção e levam os alunos a se engajarem na busca do que “realmente” aconteceu e, ao mesmo tempo, os auxiliam a lidar com as versões da verdade que é característico do processo de construção do conhecimento histórico (Viana, 2016, p. 29).

Diante do exposto, mostra-se de grande relevância a utilização de obras literárias na construção do conhecimento histórico por meio da viabilização da exteriorização de traços de historicidade ausentes em fontes historiográficas e do estímulo à expansão dos sentidos do leitor sobre a época ilustrada pela narradora do enredo.

2 A SOCIEDADE INGLESA DA ERA GEORGIANA NA NARRATIVA DE JANE AUSTEN EM “ORGULHO E PRECONCEITO”

Reconhecer a importância de fontes literárias como construtoras de conhecimento histórico não é suficiente para apontar a historicidade do pano de fundo construído por Jane Austen em “Orgulho e Preconceito”. Para isso, faz-se necessária uma contextualização histórica acerca da vida da autora e da sociedade em que se inseria. Afinal, sua experiência social e histórica se encontra absolutamente presente na narrativa do romance ora analisado, conforme será demonstrado.

Jane Austen (1775-1817) nasceu e viveu na Inglaterra durante toda sua vida. Filha do reverendo George Austen, o pároco anglicano local, a autora foi contemporânea da Era Georgiana na Inglaterra, que durou de 1714 a 1830, quando quatro reis George estiveram no trono e o Império Britânico se alçou à condição de potência mundial (Henge, 2015).

Por gozar de alta capacidade perceptiva, Jane Austen foi capaz de colocar em seus romances a dose de realidade necessária para que estes representassem a sociedade em que a autoria vivia (Cavalcante, 2021). Nas obras da autora, com ênfase especial a “Orgulho e Preconceito”, o leitor é apresentado ao cotidiano doméstico e social de uma sociedade extremamente preocupada com regras, ritos e costumes. Jane Austen, a partir de sua vivência, desenvolve críticas importantes à sociedade de sua época e gera questionamentos importantes em seus leitores. Nesse sentido, verifica-se:

Ela [Jane Austen] nos apresenta em suas obras, o cotidiano doméstico e social de uma sociedade extremamente preocupada com regras, ritos e costumes, algo que, aos olhos de hoje, pareceriam até sem importância, mas que para as sociedades em que ocorreram, era algo de extrema importância social. Em suas obras, Austen mostra-nos situações simples, mas reais, situações que ela própria pode ter vivido e com certeza a maioria das quais ela presenciou. A partir das falas de seus personagens ela apresenta para seus leitores uma sociedade, até certo ponto, “fútil” e “tola” (Cavalcante, 2021, p. 44-45).

Dessa forma, Jane Austen, em “Orgulho e Preconceito”, traz ao seu leitor uma explicitação da futilidade e da tolice que vigoravam na sociedade inglesa da Era Georgiana, principalmente no que diz respeito aos rígidos padrões de comportamentos que rodeavam o instituto do casamento.

Finalizando o contexto histórico da vivência social de Jane Austen, é preciso mencionar que o período em que a autora viveu foi um século repleto de transformações, principalmente no que diz respeito às mudanças ocorridas no modo de produção europeu em decorrência da Revolução Industrial (Cavalcante, 2021). De se concluir, portanto, que a sociedade inglesa em que se inseria Jane Austen era marcada, entre outras coisas, pela consolidação do sistema capitalista como modo de produção.

2.1 O casamento e a situação da mulher na sociedade inglesa de “Orgulho e Preconceito”

Após contextualizar a situação histórico-social experimentada por Jane Austen no decorrer da sua vida, pode-se iniciar a exposição envolvendo as críticas sociais desenvolvidas pela autora em “Orgulho e Preconceito”. Quando se analisam as sociedades capitalistas ocidentais, as questões envolvendo as funções exercidas por homens e mulheres no meio social mostram-se indissociáveis da discussão sobre o patriarcado e sua influência sobre a vivência social das mulheres. Isso porque se mostra clara a existência de papéis de gênero diferentes para homens e mulheres, implicando em relações diferenciadas com o ambiente social em função do gênero do indivíduo (Ferreira, 2006).

Os papéis de gênero fazem parte do modo como a diferença entre os gêneros é dramatizada na sociedade. Atribuem-se papéis diferentes aos dois gêneros, cercando-os de elementos que reforçam esses papéis desde o nascimento para que os tipos de comportamentos desejados sejam encarados pelos indivíduos como algo inato e, desse modo, apropriados por uma ou outra categoria sexual (Mead, 2000, p. 22-23).

É importante salientar que se trata de uma construção social, sem qualquer relação relevante com os fatos e diferenças biológicas entre os sexos. Tanto é assim que os papéis de gênero se alteram de acordo com o tempo e o espaço (Mead, 2000, p. 23). Nesse mesmo sentido, ao afirmar que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher” (Beauvoir, 1967, p. 9), Simone de Beauvoir deixa claro que as condições sociais enfrentadas pelas mulheres decorrem da interpretação social dada à fêmea e ao macho humanos.

As diferenças biológicas entre os sexos, nos termos do entendimento de Beauvoir, são incapazes de justificar a dominação masculina sobre as mulheres, de modo a ser justamente o gênero o fator legitimador da desigualdade entre o homem e a mulher. A primeira questão a ser abordada, quando se trata da atribuição de papéis de gêneros nas sociedades capitalistas, não pode ser outra senão a divisão sexual do trabalho.

A divisão sexual do trabalho pode ser conceituada como a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de gênero. Tal divisão tem como características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva (Kergoat, 2009, p. 67).

Essa forma de divisão tem como princípios norteadores a separação e a hierarquização. Isto é, determina-se a existência de trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, com a concomitante atribuição de maior valor ao trabalho de homem em relação ao trabalho de mulher (Kergoat, 2009, p. 67).

Dessa forma, a destinação do gênero masculino à esfera produtiva significa haver suposta relação intrínseca entre a produção material e os homens, de modo a se centralizarem as relações de propriedade e trabalhistas no protagonismo masculino. Em suma, verifica-se que a esfera pública é tida como o lugar devido ao homem (Andrade, 2005).

Por outro lado, busca-se estabelecer uma relação de intimidade entre a esfera da reprodução natural e o gênero feminino. Isto é, a mulher é tida como a protagonista das relações familiares, por meio do aprisionamento de sua sexualidade na função reprodutora e de seu trabalho no cuidado do lar e da prole (Andrade, 2005). Em resumo, há a atribuição social da esfera privada como o ambiente inerente às mulheres.

Apesar de hoje se compreender que os papéis de gênero e a divisão sexual do trabalho são derivados da construção que cada sociedade realizada sobre os gêneros, a sociedade inglesa em que viveu Jane Austen era regida por uma concepção generalizada no sentido de que homens e mulheres possuíam capacidades naturais diferentes, de modo a não ser possível haver igualdade entre os sexos, principalmente no que diz respeito à educação, negócios e postura diante da sociedade (Zardini, 2011).

Na sociedade inglesa descrita em “Orgulho e Preconceito”, as mulheres tinham a função de serem submissas, puras e educadas. Ao mesmo tempo que a educação das mulheres era vista como uma qualidade, as últimas normalmente não frequentavam escolas regulares, além de terem sido impedidas de frequentar a Universidade (Zardini, 2011), exclusiva para os homens.

Outra expressão dessa rígida distribuição dos papéis de gênero na sociedade inglesa descrita por Jane Austen em “Orgulho e Preconceito” é a transmissão exclusiva de heranças e bens materiais ao filho primogênito ou parente mais próximo do sexo masculino, inviabilizando o recebimento de herança pelas filhas.

Essa situação é verificada em “Orgulho e Preconceito” quando a autora introduz os bens da família protagonista do romance, os Bennet. Na trama, Sr. Bennet, pai de cinco filhas mulheres, precisava se preocupar com o futuro financeiro de sua esposa e suas filhas após sua morte, já que, sem um herdeiro homem, todos os seus bens seriam transmitidos para um primo seu, com a consequência saída de sua esposa e filhas de sua residência para que o herdeiro a ocupasse. Nesse mesmo sentido:

Consistiam os bens do Sr. Bennet quase inteiramente numa propriedade de duas mil libras de rendimento por ano, que, para desgraça das filhas, estava vinculada, na falta de herdeiro varão, a um parente distante; e os bens da mãe, embora consideráveis para a sua condição, mal podiam suprir as deficiências dos dele (Austen, 2021, p. 28).

Dessa forma, na sociedade inglesa descrita por Jane Austen, a vida financeira de uma mulher encontrava-se vinculada necessariamente a um homem. Na infância, sua sobrevivência era garantia pelo pai. Ao crescer, precisava necessariamente se casar para poder gozar de bens materiais, já que não era possível herdar os bens de seu genitor.

Ao se verem obrigadas a se submeterem ao casamento para viabilizarem uma vida financeira minimamente estável, as mulheres da sociedade inglesa da Era Georgiana se viam na necessidade de encarar o casamento não como uma opção, mas sim como uma obrigação e uma necessidade.

Em suma, o contrato de casamento não era uma opção deixada à disposição das mulheres, mas sim uma necessidade de ordem financeira e praticamente imposta pela sociedade inglesa. Apesar de não serem legalmente obrigadas a participar do contrato do casamento, as mulheres são pressionadas, por meio das normas sociais, a se casar. Há uma verdadeira expectativa social sobre a vida da mulher. Nesse sentido, verifica-se:

As mulheres foram forçadas a participar desse suposto contrato. Os costumes sociais destituíram as mulheres da oportunidade de ganharem o seu próprio sustento, de modo que o casamento era a sua única chance para elas terem uma vida decente. O “contrato” de casamento era exatamente como o contrato que os senhores de escravo das Índias Ocidentais impunham a seus escravos; o casamento não era nada mais do que a lei do mais forte, aplicada pelos homens em detrimento dos interesses das mulheres, mais fracas (Pateman, 1993, p. 236).

Em outros termos, o costume social e as normas jurídicas das sociedades ocidentais, com fulcro na sociedade inglesa narrada por Austen, coagem as mulheres a se casarem com os homens. A situação mencionada se traduz no incentivo social à subordinação feminina aos seus maridos, já que o contrato sexual traz consigo essa consequência.

Além de serem coagidas social e juridicamente a se submeterem ao casamento, as mulheres precisavam lidar com uma verdadeira comercialização desse instituto. Mulheres e homens eram vistos como mercadorias quando se tratava da busca por um cônjuge. Tudo isso se explica pela adoção do casamento monogâmico na sociedade inglesa da Era Georgiana. Nesse sentido, o filósofo e sociólogo marxista Friedrich Engels, em sua obra “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”, se ocupa da explicação sobre a origem social da família monogâmica.

O autor alemão destaca a existência de três formas principais de matrimônio, que corresponderiam de forma aproximada aos três estágios fundamentais da evolução humana. Ao estado selvagem, relacionar-se-ia o matrimônio por grupos. Essa forma de casamento é caracterizada pelo fato de grupos inteiros de homens e grupos inteiros de mulheres pertencerem-se mutuamente, de modo a deixar pouca margem para os ciúmes (Engels, 1984, p. 35).

Por outro lado, o estágio da barbárie estaria relacionado ao matrimônio sindiásmico. Nesse estágio de união, um homem vive com uma mulher, de maneira tal que a poligamia e a infidelidade ocasional

continuariam a ser um direito dos homens. Ao mesmo tempo, exigia-se a mais rigorosa fidelidade das mulheres, enquanto durasse a vida em comum, sendo o adultério feminino cruelmente castigado. O vínculo conjugal, entretanto, era dissolvido com facilidade por vontade de qualquer uma das partes. Uma vez dissolvido o vínculo matrimonial, os filhos das partes pertenceriam exclusivamente à mãe (Engels, 1984, p. 49).

Dessa maneira, quando se trata da família sindiásmica, a filiação era enfrentada como feminina, gerando a impossibilidade de um filho herdar bens de seu pai, já que, pelo direito materno, a criança pertencia à gens da mãe. Em caso de falecimento do pai, somente outros parentes do genitor (que não os filhos) receberiam herança.

Todavia, com a domesticação de animais e a criação do gado que seriam característica do estado de “barbárie”, expandiram-se a produção de riquezas, de modo a surgirem novas relações sociais e econômicas. Os homens se preocupavam com a preservação da propriedade privada e sua retenção em sua família. Tais fatos eram prejudicados pela filiação materna, já que os filhos dos homens não poderiam herdar nada de seu pai, ensejando uma nova transformação na configuração da família.

É a partir daí que nasce a família monogâmica, correspondente ao período da civilização. Essa configuração familiar se baseia no predomínio do homem sobre a mulher, tendo finalidade expressa de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível para que, posteriormente, os filhos, na qualidade de herdeiros diretos, entrem na posse dos bens de seu pai após sua morte.

A família monogâmica se diferencia do matrimônio sindiásmico por se caracterizar por uma solidez muito maior dos laços conjugais, que já não poderiam ser rompidos por vontade de qualquer das partes. Em verdade, como regra, somente o homem poderá rompê-los e repudiar sua esposa (Engels, 1984, p. 66).

Mas se a monogamia não nasceu do sistema capitalismo – o próprio Engels menciona casamentos monogâmicos ocorridos na Grécia Antiga –, qual a relação entre o capitalismo e a monogamia? É importante destacar que o casamento monogâmico é um importante elo entre um modo de produção baseado na propriedade privada e o patriarcado enquanto sistema de valores. O atual modo de produção preponderante no mundo inteiro é o capitalista, que se baseia na propriedade privada para viabilizar sua continuidade.

Por se tratar de um modo de produção baseado na necessidade de concentração de capital, dos meios de produção e da propriedade privada na mão de poucos, o sistema capitalista não poderia ter continuidade sem o matrimônio monogâmico. Justamente por isso, a classe dominante no sistema capitalista não abriu mão do modelo familiar monogâmico e continuou se submetendo às influências econômicas do matrimônio.

Todavia, o casamento ganha nova roupagem na sociedade capitalista. Isso porque, uma vez transformando todas as coisas em mercadoria, a produção capitalista foi responsável por destruir todas as

antigas relações tradicionais e substituir os costumes herdados e os direitos históricos pela compra e venda, pelo "livre" contrato (Engels, 1984, p. 86). Dessa maneira, o casamento deixaria de ser um status para ser uma forma de contrato.

Segundo o entendimento burguês, o matrimônio era essencialmente um contrato, uma questão exclusivamente de Direito e das mais importantes, já que dispunha do corpo e da alma de dois seres humanos para toda a vida. Essa compreensão se baseava no fato de o casamento ser um suposto acordo formal de duas vontades: sem o "sim" dos interessados, não havia matrimônio.

Há de se verificar, entretanto, que não existe liberdade real da mulher para contratar, uma vez que, conforme explica Engels, sabia-se muito bem "como se obtinha o 'sim' e quais eram os verdadeiros autores do matrimônio" (Engels, 1984, p. 87). Na sociedade narrada por Jane Austen, a finalidade econômica do casamento monogâmico encontra-se presente de forma muito clara. Vários exemplos a serem trazidos podem comprovar essa situação.

Os pais de mulheres exerciam pressão para que as últimas se casassem com indivíduos levando em consideração sua situação financeira e a perspectiva de riqueza futura. A narrativa de Austen demonstra esse fato: "o consentimento de Sir William e Lady Lucas foi rapidamente solicitado e concedido com a mais entusiástica alegria. A atual situação financeira do sr. Collins tornava-o um ótimo partido [...]" (Austen, 2021, p. 101).

As maiores qualidades desejadas para um casamento diziam respeito à situação financeira do cônjuge. A mulher exibia tal qualidade por meio do dote que lhe dizia respeito. O homem, por sua vez, exteriorizava suas riquezas por meio de suas propriedades. Mais um exemplo da relação entre bens materiais e qualidade diante da sociedade inglesa se demonstra pela seguinte passagem do romance: "este jovem cavalheiro foi abençoado, de modo especial, com todos os dons que o coração de um mortal pode almejar: esplêndidas propriedades, nobre estirpe e amplo padroado" (Austen, 2021, p. 267).

De se destacar, ainda no que diz respeito ao casamento, que este último dizia respeito ao único instituto capaz de gerar legítimo direito de acesso ao corpo da mulher por parte do homem. Qualquer outra forma de relação amorosa era rechaçada pela sociedade inglesa e encarada como adúltera (Austen, 2021, p. 204).

Um importante ponto a ser destacado, porém, é que o envolvimento em uma relação amorosa diversa do casamento era muito mais prejudicial à honra da mulher do que à do homem. Havia muito mais vigilância social sobre o comportamento da mulher do que sobre os homens. Nesse sentido, o seguinte diálogo do romance de Jane Austen:

— Por mais triste que o caso possa ser para a Lydia, podemos tirar dele esta útil lição: que é irrecoverável a perda da virtude na mulher; que um passo em falso provoca a sua ruína definitiva; que

a reputação não é menos frágil do que a beleza; e nunca é demais precavermo-nos contra os perigos do sexo oposto (Austen, 2021, p. 213).

Essa vigilância social sobre os relacionamentos amorosos das mulheres se justifica pelas próprias finalidades do casamento monogâmico. Para as finalidades econômicas dessa organização matrimonial, a monogamia da mulher era indispensável, mas não a do homem. E é por esse motivo que a monogamia da mulher não constituiu o menor empecilho à poligamia, oculta ou não, do homem (Engels, 1984, p. 90).

Por ter se estabelecido a partir da busca pela concentração de grandes riquezas nas mesmas mãos – de um homem – e do desejo de transmitir essas riquezas aos seus descendentes, a viabilidade do casamento monogâmico exigia a fidelidade da mulher a um só homem para garantir que os filhos dessa mulher sejam necessariamente de seu esposo.

Por esse motivo, a fidelidade da mulher a um só homem é exigida pela sociedade. Por outro lado, Engels entende que o heterismo – compreendido como as relações extraconjugais dos homens com mulheres não casadas – seria fenômeno intrínseco à monogamia (Engels, 1984, p. 71). E, é claro, sem qualquer oposição social.

3 A SITUAÇÃO DA MULHER E O INSTITUTO DO CASAMENTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Inicialmente, realizar-se-á uma análise da situação da mulher e do instituto do casamento no ordenamento jurídico brasileiro à luz de normas jurídicas vigentes e revogadas para posteriormente analisar as questões sociais envolvendo a mulher e o contrato de casamento.

Para iniciar a análise legal, é necessário mencionar que, assim como na sociedade inglesa narrada por Jane Austen, a mulher, até pouco tempo atrás, era enfrentada coadjuvante na relação conjugal, principalmente no que diz respeito à gestão de seus bens. Isso porque o artigo 6º, inciso II, do Código Civil brasileiro de 1916, despendia às mulheres casadas um status de incapacidade relativa.

Nos termos da norma jurídica mencionada eram consideradas relativamente incapazes “as mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal” (Brasil, 1916, n.p.), sendo equiparadas aos pródigos e aos menores de vinte e um anos (até então a idade em que se conquistava a capacidade civil plena).

Além disso, pode-se citar a obrigatoriedade de as esposas adotarem o sobrenome do marido (Austen, 2021, p. 266-267) na sociedade inglesa da Era Georgiana, situação refletida perfeitamente na experiência vivenciada pelas mulheres brasileiras que contraíam matrimônio sob a vigência do Código Civil de 1916 (ao menos até a edição da Lei de Divórcio, em 1977).

Isso porque o artigo 240 do Código Civil de 1916 preconizava que “a mulher assume, pelo casamento, com os apelidos do marido, a condição de sua companheira, consorte e auxiliar nos encargos da família”

(Brasil, 1916, n.p.). De tal sorte, do mesmo modo que as mulheres eram compelidas a adotar os sobrenomes dos seus respectivos maridos quando contraíssem núpcias, as mulheres brasileiras deveriam adotar compulsoriamente o sobrenome de seus respectivos maridos enquanto se encontrassem na relação conjugal.

Sem prejuízo, da mesma forma que os esposos eram responsáveis pela administração exclusiva dos interesses da família e dos filhos, os homens eram legalmente incumbidos da chefia da sociedade conjugal no Brasil. Isso porque o homem era considerado o chefe da relação conjugal pelo Código Civil de 1916, enquanto a mulher era considerada mera assistente do marido. Nesse sentido, a norma exteriorizada pelo *caput* do artigo 233 do diploma legal mencionado dispõe: “o marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interêsse [sic] comum do casal e dos filhos” (Brasil, 1916, n.p.).

A ausência de proteção jurídica e social a vínculos extramatrimoniais na sociedade descrita por Jane Austen também encontra correspondência legal no ordenamento jurídico brasileiro do século XX. Na sociedade inglesa narrada por Austen, qualquer relacionamento amoroso diverso do casamento era encarado como imoral e indesejado pela sociedade e pelo Direito, com o fundamento de que tais relações destruiriam o conceito de família construído no âmago social.

No Brasil do século XX, a situação não era muito diferente. Os vínculos extramatrimoniais eram reprovados socialmente e repugnados pela ordem jurídica (Dias, 2015, p. 202). Assim sendo, a ideia de relacionamento amoroso aceitável encontrava-se diretamente relacionada ao contrato de casamento, a fim de fortalecer a família monogâmica. As normas jurídicas mencionadas não encontram mais vigência no ordenamento jurídico brasileiro. Desde a Constituição Federal de 1988, o legislador brasileiro tem buscado, de certa forma, amenizar os desequilíbrios nas relações conjugais entre homens e mulheres.

Na ordem jurídica atual, as mulheres são consideradas iguais aos homens perante a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e tiveram direitos reconhecidos na esfera cível depois de muita luta, como a capacidade civil da mulher casada (Brasil, 2002) e a igualdade entre os cônjuges (Brasil, 2002).

Entretanto, há de se reconhecer que a experiência social da mulher e o instituto do casamento continuam sendo regidos pelo sistema de ideais conhecido como patriarcado. Nesse sentido, o fenômeno do patriarcado pode ser conceituado como “um sistema de estruturas sociais e práticas no qual os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres” (Walby, 1990, p. 20, tradução nossa)¹.

¹ Before developing the details of its forms, I shall define patriarchy as a system of social structures and practices in which men dominate, oppress and exploit women. [...] Patriarchy needs to be conceptualized at different levels of abstraction. At the most abstract level it exists as a system of social relations. In contemporary Britain this is present in articulation with capitalism, and with racism. However, I do not wish to imply that it is homologous in internal structure with capitalism. At a less abstract level patriarchy is composed of six structures: the patriarchal mode of production, patriarchal relations in paid work, patriarchal relations in the state, male violence, patriarchal relations in sexuality, and patriarchal relations in cultural institution (Walby, 1990, p. 20).

Ao analisar seu nível mais abstrato, o patriarcado existe tão somente como complexo de relações sociais. Apesar disso, o enraizamento do sistema patriarcal em uma sociedade desemboca em uma progressiva invisibilização e subjugação do gênero feminino por meio das mais diversas formas de dominação masculina, como o modo de produção patriarcal, as relações patriarcais no trabalho remunerado, no Estado, na sexualidade e a violência masculina como um todo (Walby, 1990, p. 20, tradução nossa).

O casamento não escapa à lógica do patriarcado e, na sociedade brasileira, tal instituto e contrato exterioriza valores ligados ao patriarcado. É o que a presente pesquisa busca demonstrar no que diz respeito às (ainda existentes) aproximações entre a sociedade brasileira atual e a sociedade inglesa descrita por Jane Austen em “Orgulho e Preconceito”.

Primeiro, é preciso destacar que o modelo familiar e matrimonial vigente nas duas sociedades analisadas é o mesmo: a monogamia. Isto é, o modelo monogâmico de matrimônio, fundado na dominação masculina e na acumulação de riquezas, ainda se encontra presente na sociedade brasileira do século XXI. E sua subsistência se explica pelo seguinte fato: a manutenção do modo de produção capitalista.

São as relações de produção que legitimam e determinam as relações não-materiais, como o casamento. À classe dominante do sistema capitalista, o matrimônio monogâmico é de grande valia, já que garante a concentração de riqueza e a dominação masculina (esmagadora maioria dos donos dos meios de produção) sobre as mulheres.

Trata-se de uma análise realizada à luz de uma perspectiva marxista. Nesse sentido, Karl Marx demonstra como as relações da superestrutura têm suas raízes nas condições materiais de existência, que condicionam irrevogavelmente todo o processo da vida, social, política e intelectual. Desse modo, Marx busca ilustrar o modo como as relações de produção determinam a consciência de uma sociedade (2008, p. 47).

Os resultados científicos trazidos pela pesquisa de Karl Marx são verificados quando se debatem as ideias dominantes em uma determinada sociedade. Diante da detenção dos meios de produção de uma sociedade e da dominação que exercem nas relações de produção por esse motivo, as ideias dominantes em uma determinada sociedade são, em cada época, as ideias da classe dominante (Engels; Marx, 2007, p. 47).

Por esse motivo, o modelo matrimonial não se altera: mantendo-se as relações de produção do sistema capitalista, não há qualquer perspectiva de mudança efetiva nas relações intelectuais ou não-materiais (superestrutura). Como resultado, verifica-se que, assim como na sociedade inglesa descrita por Jane Austen, ainda se observam no tipo ideal do matrimônio estabelecido na sociedade brasileira a divisão

sexual do trabalho – que se soma à extrapolação da força de trabalho feminina, em decorrência da mulher no mercado de trabalho – e o homem como principal sujeito da conjugalidade.

À mulher brasileira, ainda se destina o ambiente privado, da reprodução e dos trabalhos domésticos não remunerados. Por outro lado, o macho é considerado o provedor das necessidades existenciais de sua família. Mesmo que sua esposa possa exercer trabalho remunerado, a maior contribuição para o orçamento doméstico deve caber ao homem, que deve ganhar um salário maior do que seu cônjuge (Saffioti, 1987, p. 24).

Outros aspectos do casamento monogâmico encontrados na sociedade inglesa de Jane Austen continuam vigente nos costumes da sociedade brasileira, ainda que o Direito não os trate como de caráter obrigatório. Um exemplo claro é a adoção do sobrenome do marido. Mesmo não havendo mais obrigatoriedade na adoção, há forte costume no sentido de as mulheres adotarem o sobrenome do marido, enquanto o último mantém o seu sobrenome, sem adicionar o da esposa.

Por fim, há de se mencionar que, em mais uma convergência entre a sociedade brasileira e a sociedade inglesa de Jane Austen, o casamento é visto como uma obrigação social da mulher no Brasil. Dessa forma, apesar de não serem legalmente obrigadas a participar do contrato do casamento, as mulheres são pressionadas, por meio das normas sociais, a se casar. Há uma verdadeira expectativa social sobre a vida da mulher: caso não contraia núpcias, será vista como “solteirona” pela sociedade, em situação estigmatizadora.

Trata-se de uma coação social a fim de que a mulher se submeta à dominação de um homem no seio da relação conjugal. Isso porque para Pateman, o contrato sempre dá origem a relações de dominação e subordinação. A liberdade universal seria uma estória, mera ficção dos contratualistas (Pateman, 1993, p. 24-25). Em suma, o costume social das sociedades ocidentais coage as mulheres a se casarem com os homens. Essa situação se traduz no incentivo social à subordinação feminina aos seus maridos, já que o contrato sexual traz consigo essa consequência.

CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou abordar as aproximações e os distanciamentos existentes na sociedade inglesa descrita por Jane Austen em “Orgulho e Preconceito” e a sociedade brasileira no que diz respeito ao instituto do casamento sob uma óptica das contribuições teóricas feministas.

As discussões trazidas pela pesquisa construíram a conclusão no sentido da confirmação da hipótese inicial adotada pelo trabalho, já que foram constatados distanciamentos no que diz respeito à

regulamentação legal do contrato de casamento e aproximações no que tange ao enfrentamento social desse instituto.

Em suma, verifica-se significativo distanciamento legal se comparadas as regulamentações matrimoniais da sociedade inglesa de Jane Austen e da sociedade brasileira do século XXI. É preciso salientar que tal distanciamento só ocorreu efetivamente a partir da promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988, com a positivação da isonomia entre homens e mulheres.

Por outro lado, ainda são encontradas importantes aproximações no instituto e no contrato de casamento se comparadas as duas sociedades. Isso porque o modelo matrimonial vigente em cada sociedade é o mesmo – a monogamia –, a pressão social sobre a mulher para se casar é semelhante, a divisão sexual do trabalho e a atribuição de papéis de gênero continuam presentes, sem prejuízo da ainda vigente supremacia do homem na relação conjugal.

Diante do exposto, conclui-se pela persistência de importantes aproximações no instituto do casamento entre a sociedade inglesa de “Orgulho e Preconceito” e a sociedade brasileira, já que ambas são regidas pelos valores do patriarcado e, principalmente, pelo modo de produção capitalista, que legitima e fortalece a dominação masculina sobre as mulheres.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A Soberania Patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Revista Sequência**, n. 50, p. 71-102, 2005.

AUSTEN, Jane. **Orgulho e Preconceito**. Barueri: Camelot, 2021. 288 p.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967. 500 p.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 30 out. 2022.

BRASIL. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Código Civil de 1916**. Rio de Janeiro, RJ, 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. Brasília, DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm Acesso em: 15 set. 2022.

CAVALCANTE, Maria Francimaria. **De Jane Austen às telenovelas do século XXI: o cotidiano representado nas narrativas e seu uso no Ensino de História**. 107 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2021.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. 751 p.

- ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. 215 p.
- ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007. 614 p.
- FERREIRA, Gilmar de Melo. **Papéis sociais e diferenciais de gênero no assentamento José Antônio Eufrouzino, semi-árido paraibano**. 116 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, 2006.
- HENGE, Gláucia da Silva. **Feitos e efeitos discursivos no processo tradutório do literário**: uma discussão sobre o fazer tradutório da obra *Pride and Prejudice* de Jane Austen. 189 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2015.
- KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena et al (orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. 342 p.
- LUKÁCS, György. **Arte e sociedade**: escritos estéticos 1932-1967. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011. 276 p.
- MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. 288 p.
- MEAD, Margaret. **Sexo e temperamento**. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000. 303 p.
- MIYAMOTO, Hidemi Soares. Contribuições de Lukács para uma sociologia do romance. **Inter-Legere**, v.3, n. 27, p. 1-26, 2020.
- PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. 345 p.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987. 120 p.
- VIANA, Lucialine Duarte Silva. **Fontes literárias e a construção de saberes históricos**: uma proposta didático-pedagógica no ensino de História. 115 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em Ensino de História, Universidade Federal do Tocantins (UFT), Araguaína, 2016.
- WALBY, Sylvia. **Theorizing patriarchy**. Oxford/Cambridge: Basil Blackwell, 1990. 229 p.
- ZARDINI, Adriana Sales. O universo feminino nas obras de Jane Austen. **Em Tese**, v. 17, n. 2, p. 1-14, 2011.

THE ENGLISH SOCIETY OF THE GEORGIAN ERA IN “PRIDE AND PREJUDICE” AND THE WOMAN IN BRAZILIAN SOCIETY: APPROACHES AND DISTANCES IN THE MARRIAGE INSTITUTE

ABSTRACT: The present study aims to analyze, from the perspective of feminist theories, the approximations and distances between the English society described by Jane Austen in “Pride and Prejudice” and the Brazilian society with regard to the institute and the marriage contract. For this, initially, the importance of using literary works in the description of historical periods and in the dynamics of a society will be addressed in the light of the author's social perception. Subsequently, an analysis will be carried out involving the historical context experienced by Jane Austen and the social portrait created by the author in “Pride and Prejudice”, especially with regard to the situation of women and the institute of marriage. Finally, the approximations and distances found between the two societies addressed with regard to the institute and marriage contract will be analyzed, analyzing the legal and social issues involved. The deductive method and indirect bibliographic research were used as methods of approach. After the points raised by the research, it was possible to conclude that there are relevant distances with regard to the legal regulation of marriage in both societies, but significant approximations with regard to social confrontation, since patriarchy still exerts a strong influence on marital relationship.

KEYWORDS: Feminism; Jane Austen; Patriarchy; Sexual contract; Sexual division of labor.

LA SOCIEDAD INGLESA DE LA ERA GEORGIANA EN “ORGULLO Y PREJUICIO” Y LA MUJER EN LA SOCIEDAD BRASILEÑA: APROXIMACIONES Y DISTANCIAMIENTOS EN EL INSTITUTO DEL MATRIMONIO

RESUMEN: El presente estudio tiene como finalidad analizar, desde la óptica de las teorías feministas, las aproximaciones y distanciamientos existentes entre la sociedad inglesa descrita por Jane Austen en Orgullo y Prejuicio y la sociedad brasileña en lo que respecta al instituto y al contrato de matrimonio. Para ello, inicialmente se abordará la importancia del uso de obras literarias en la descripción de períodos históricos y en la dinámica de una sociedad a la luz de la percepción social de la autora. Posteriormente, se realizará un análisis que involucre el contexto histórico vivido por Jane Austen y el retrato social creado por la autora en Orgullo y Prejuicio, principalmente en lo que respecta a la situación de la mujer y al instituto del matrimonio. Finalmente, se analizarán las aproximaciones y distanciamientos encontrados entre ambas sociedades en relación con el instituto y el contrato de matrimonio, examinando las cuestiones legales y sociales involucradas. Se utilizó el método deductivo como metodología de enfoque, mientras que la investigación bibliográfica y documental fue empleada como metodología procedimental. Tras los puntos abordados en la investigación, se pudo concluir que existen distanciamientos relevantes en lo que respecta a la regulación legal del matrimonio en ambas sociedades, pero también significativas aproximaciones en lo que respecta a la confrontación social, ya que el patriarcado aún ejerce una fuerte influencia sobre la relación conyugal.

PALABRAS CLAVE: Contrato sexual; División sexual del trabajo; Feminismo; Jane Austen; Patriarcado.